



# Sessão das Cortes Gerais da Nação Portu-

guezza, extraordinariamente convocada no anno de mil oitocentos trinta e quatro, a Camara dos Pares do Reyno, examinando a Proposição de ley vinda da Camara dos Senhores Deputados da Nação Portuquezza, approvou unanimemente aos onze de Novembro do mesmo anno, que o ex infante D. Miguel, e seus descendentes, fossem para sempre excluidos do direito de succeder na Coroa destes Reynos de Portugal, Algarves, e seus Dominios, e para sempre banidos dos mesmos Reynos, e Dominios. E querendo dar ainda mais solemnidade, e toda a possível perpetuidade a esta unanime resolução, apresentou que dellhe se lavrasse auto, do qual se fizessem tres authographos, que fossem assignados por todos os Membros da Camara, afim de que dois dellles se depositassem nos Archivos das duas Camaras Legislativas, e o terceiro passasse para a Torre do Tombo. Para este effeito, a mesma Camara dos Pares mandou lavrar o presente auto, por todos formado, para constar, e ser manifesto em todo o tempo. Palacio das Cortes vinte e sete de Março de mil oitocentos trinta e cinco.

Duque de Palmella

Presidente

Francisco Manoel Trigo d'Aragão Morato.

Duque de Terceira

Par de Reis

Maryuor de Fronteira

Marquês de Valença

Marquês de Ponte de Lima

Marquês de S. Inia

Marquês de Fialho

Marquês de S. Romão

Bispo Conde Fr. Francisco

Conde da Taipal

Conde de Villa Real

Conde de S. Brás

Conde de Paratig